Tendo sido desembarcado para Alfandega desta Corte
huma Barrica com panno de linho pertencente ao Padre
Protestante, que veio vindo de Pastor em Colonia Allemã
chegado no Navio Germania, e igualmente queiroz de
linho, contendo ~~trastes~~ Bretes e Sapato, alem de dous
baixotes com ferramenta, constantes de Relação
juntas, os quaes pertencem. a varios Individuos
Allemaes, que vem vindo como Soldados, e chegárão
tambem no dito Navio: e Attendendo Sua Magestade
o Imperador a que todos estes Individuos forão transpor-
tados a custa do Governo Brazileiro para utilidade pu-
blica desta Imperio. Manda pela Secretaria de Est. dos
N. E. que o Ministro e Secretario d'Estado dos N. da Fazenda,
Presidente do Thesouro Publico expeça as ordens neces-
sarias ao Conselheiro Juiz Interino d'Alfandega, para
se darem, livres de Direitos, todos aquelles artigos, en-
tregando-se os que pertencerem aos Soldados a pessoa
que for authorizada para este fim pela Repartição
dos Negocios da Guerra, e os do dito Padre Protestante
a Theodoro Miranda, Inspector da Colonisação desta
Estrangeira desta Provincia; e para este fim mandadas
as providencias necessarias: ficando o mesmo Ministro
Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda na
intelligencia de que as quantias em que importarem

os Direitos, que a diversidade pagou pelo despacho dos referidos artigos, ouvem ser restituidos pelo Thesouro Publico, á vista do Conto q apresentou o referido Juiz Interino de Alfandega.

Bahia em 26 de Setembro de 1826 = L. J. de L. e Mello =